



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candéias

1

Quarta-feira • 27 de Julho de 2022 • Ano V • Nº 4212

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos..... 02 a 04.



## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
REGIAO METROPOLITANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS  
GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 2704/2022 - DCGP 27 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre o retorno do Servidor, em virtude de ordem Judicial”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e ainda;

**CONSIDERANDO** que a Administração deve se pautar nos princípios da Legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37, caput da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 8019885-77.2022.8.05.0000;

**CONSIDERANDO** as demais leis que regem a Administração Pública.

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica determinada suspensão do Decreto nº **1889**, com retorno imediato do servidor **FRANCISCO BATISTA REIS**, matrícula nº **3066**, portadora do CPF: **333.807.165-53**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA,  
EM 27 DE JULHO DE 2022.**

**PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA**  
PREFEITO

**ERITON DOS SANTOS RAMOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA



ESTADO DA BAHIA  
REGIAO METROPOLITANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 2709/2022 - DCGP  
27 DE JULHO DE 2022**

“Dispõe sobre o retorno do Servidor, em virtude de ordem Judicial”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e ainda;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da Legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 8021239-40.2022.8.05.0000;

CONSIDERANDO as demais leis que regem a Administração Pública.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica determinada suspensão do Decreto nº 1794, com retorno imediato da servidora CRISTINA MARIA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 4423, portadora do CPF: 268.667.145-91, ocupante do cargo de PROFESSOR.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA,  
EM 27 DE JULHO DE 2022.

**PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA  
PREFEITO**

**ERITON DOS SANTOS RAMOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**



ESTADO DA BAHIA  
**REGIAO METROPOLITANA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 2741/2022 - DCGP**  
**27 DE JULHO DE 2022**

“Dispõe sobre o retorno do Servidor, em virtude de ordem Judicial”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e ainda;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da Legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 8021202-13.2022.8.05.0000;

CONSIDERANDO as demais leis que regem a Administração Pública.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica determinada suspensão do Decreto nº 1775, com retorno imediato da servidora CICERA PAULO DOS SANTOS, matrícula nº 10428, portadora do CPF: 009.671.165-54, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA,  
EM 27 DE JULHO DE 2022.

**PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA**  
PREFEITO

**ERITON DOS SANTOS RAMOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA